



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1542

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Comunicados	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
IMP - Instituto Municipal de Previdência	5
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Conselhos Municipais	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Turismo	6
Poder Legislativo	9
Atos de Pessoal	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1542

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.846, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público, localizado no Ginásio Municipal de Esportes "Adhemar Machado de Almeida" (Tartarugão), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2025/SEMEL da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público Ginásio Municipal de Esportes "Adhemar Machado de Almeida", denominado "Tartarugão", para a realização da 4ª Etapa do Circuito Ragnarok de Jiu-Jitsu, no dia 13 de abril de 2025, das 07:30hs às 22:00hs.

Art. 2º Fica como responsável e organizador pelo evento o Sr. Igor Cesar Barros Dias Souza, CPF nº 053.215.216-62, que assumirá a responsabilidade pelo evento, toda infraestrutura de equipamento e limpeza, bem como a segurança relacionada às instalações e público presente.

Art. 3º O valor das inscrições será revertido para a compra de materiais, tais como troféus, medalhas, tatame, entre outros para possibilitar a realização do evento.

Art. 4º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O organizador poderá utilizar a área pública autorizada pelo período do evento, quando então deverá desocupá-la imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

Art. 5º Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

I - Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

II - Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

III - Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

IV - Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

V - Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder

Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

VI - Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

VII - Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

VIII - Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossuem ou se utilizem;

IX - Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresse consentimento do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 7º O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 8º Fica proibido qualquer tipo de publicidade política durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover agentes políticos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 19.485, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa **MARCELO DE JESUS FARIA VITOR - ME.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Ofício nº 00203/2025/SMS, o qual solicita a abertura de procedimento administrativo por não cumprimento do serviço no prazo estabelecido em Ata,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1542

Página 3 de 9

mesmo tendo sido notificada e com tratativas por telefone, não obteve êxito no cumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa MARCELO DE JESUS FARIA VITOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 55.607.831/0001-18, visto que a ela é atribuída o descumprimento das obrigações contratuais, em razão da Ata de Registro de Preços nº 30/2024 referente ao Processo nº 127/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica aos aparelhos de ar-condicionados e cortinas de ar (manutenção preventiva - Limpeza e Higienização) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 18.571, de 05 de outubro de 2023 e alterações posteriores, para dar cumprimento ao item precedente.

Parágrafo único. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicados

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art.48, § 1º, I - Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal torna publica a realização da AUDIÊNCIA, conforme segue:

Pauta

• Audiência Pública referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 (LDO-2026)

Data: 15/04/2025

Local: Câmara Municipal, Praça dos Três Poderes, nº 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP.

Horário: 19h

Atendendo aos princípios da administração pública,

destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros, para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão obter informações sobre os temas a serem abordados. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 1º de abril de 2025.

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE MARÇO DE 2025

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº 46/2025; CA= Centro de Integração Empresa Escola CIEE; DP= 01/2025; O = Contratação do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) para atuação como agente de contratações, prestação de serviços especializados de intermediação e administração de estágios para estudantes de níveis médio, técnico e superior, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), com o objetivo de atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo; V= R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); P= 12 (doze) meses; DA= 17 de março de 2025.

Atas de registro de preço - Trimestral

Republicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 32/2024; CA= Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda EPP; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 125.703,40 (cento e vinte e cinco mil setecentos e três reais e quarenta centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= D.F. Astolpho; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 22.948,19 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Douglas Donizetti Bernini Me; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1542

Página 4 de 9

atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 6.830,59 (seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Ecoopel Comércio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda Me; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 112.566,71 (cento e doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Elevate Utilidades Ltda EPP; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 48.162,57 (quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Irineu Valentim Tonelotto EPP; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 288.979,52 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= J. Da S.N. Santana Limpeza Me; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 10.533,38 (dez mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Necessaire Ltda Me; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 27.721,44 (vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Nutri Fert Indústria Química Ltda EPP; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 12.942,66 (doze mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Peronti Suplementos Industriais Ltda;

PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 11.859,70 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Pizani Equipamentos de Segurança Ltda EPP; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 12.659,20 (doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Ricardo Gonçalves Itapira; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 403.987,02 (quatrocentos e três mil novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= Sidnei Pires de Moraes Ltda Me ; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo-SP; V= R\$ 127.240,95 (cento e vinte e sete mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

Nº 32/2024; CA= VF Tech Store Ltda Me; PE=14/2024; O= Registro de preços para futura eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP; V= R\$ 39.072,00 (trinta e nove mil setenta e dois reais). P= 12 (doze) meses; DA=27 de setembro de 2024.

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 340, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Portaria nº 313 de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre constituição e nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Sindicância.

O Superintendente da SAERP - Superintendência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1542

Página 5 de 9

Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

“Art. 2º - Nomear para dar cumprimento ao item precedente os membros e suplentes:

Membros Titulares: PEDRO OTAVIO HONORIO DE SOUZA (**PRESIDENTE**)

ANA LAURA RODRIGUES DE SOUZA (**SECRETÁRIA**)

ROBSON BEANE MARCON

Membros Suplentes: EDUARDO RIZZIERI CAVALLI

SERGIO MARASCO”

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025, permanecendo em vigor enquanto não houver disposição em contrário.

São José do Rio Pardo, 01 de abril de 2025.

Daniel Garcia Cobra Monteiro

Superintendente

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Eduardo Rizzieri Cavalli

Supervisor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna público o Pregão Eletrônico n.º 02/2025; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compensação energética por meio de sistemas de geração distribuída compartilhada (sgdc), na categoria geração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, na modalidade de consumo compartilhado, destinados ao suprimento da demanda energética de unidades consumidoras conectadas em baixa tensão vinculadas à Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP; Os trabalhos serão conduzidos por funcionários nomeados pelas Portarias n.º 258/23 e n.º 305/24, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). As propostas serão recebidas a partir do dia 01 de abril de 2025, às 12h, até o dia 16 de abril de 2025, às 8h. Sessão pública de disputa às 8h30min do dia 16 de abril de 2025. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saerp-sjrp.com.br em “Licitações”, pelo endereço eletrônico: www.bll.org.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/editais/19659196000159/2025/2> ou, ainda, por e-mail (solicitação): licitacao.saerp@gmail.com

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 002/2022 publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1.538, de 26 de março de 2025, apresentou erro de digitação. Onde se lê: “EFEITOS RETROATIVOS A 05/11/2023” O correto é ler: “EFEITOS RETROATIVOS A 17/02/2025.”. Desta forma, a republicamos em sua integridade, ratificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

PORTARIA Nº. 002/2025, 17 de fevereiro de 2025.

*Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária ao Sr.º. **Fernando Aparecido de Oliveira** e Sr.ª. **Alice Maria de Souza Oliveira**.*

Carlos Eduardo Ventura Mustafé, Diretor Executivo Interino do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pensão previdenciária a favor de **Fernando Aparecido de Oliveira e Alice Maria de Souza Oliveira**, dependentes de **Sônia Eli Souza Oliveira**, funcionária pública municipal, falecida em 17/02/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 17/02/2025, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Ventura Mustafé

Diretor Executivo Interino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1542

Página 6 de 9

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ
DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR)

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, Art. 11º, torna público pelo presente edital, para a convocação dos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 8 de abril de 2025, terça-feira, das 19:00 horas às 20:00 horas, através de plataforma online com acesso através do link <https://meet.google.com/wvf-hoow-yus> em São José do Rio Pardo (SP), com a seguinte ordem do dia: 1. Projetos DADETUR – MIT.

Representantes do Poder Público

- Secretaria de Turismo e Cultura**
Titular: Mauro Buzatto Amaral
Suplente: Cristina Maria Garcia de Andrade
- Secretaria do Meio Ambiente**
Titular: Murilo Nasser Pinheiro
Suplente: João Bosco Dessimone
- Secretaria de Educação**
Titular: Cláudia Maria Garcia de Andrade Moraes
Suplente: Renata Daniele Vechini Dalbon
- Casa de Cultura Euclides da Cunha**
Titular: Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda
Suplente: Renata Cristina Aga Roque
- Secretaria Municipal de Gestão Pública**
Titular: Tamara de Moraes Biajotti Boaro
Suplente: Amanda Chiconelo Braga

Representantes da Sociedade Civil

- Meios de Hospedagem;**
Titular: Marcelo Nogueira Rocha
Suplente: Iuri David Antônio
- Restaurantes e Bares diferenciados;**
Titular: Luciana Ruy Raddi
Suplente: Matheus De Pietro
- Agências de Viagens;**
Titular: Luciana Germek
Suplente: Marina de Cassia Secco Teles
- Amigos da Cidade;**
Titular: Maria Rosa Ávila Farah de Souza
Suplente: Maria Beatriz Martinelli Mathias Duarte
- Centro Cultural Ítalo Brasileiro;**

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias. 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1542

Página 7 de 9



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA

- Titular: Ana Claudia Junqueira Franchi
Suplente: Carla Adriana Aparecida Russo
6. **Sindicato Rural;**
Titular: Claudiney Minussi
Suplente: Leonardo Gonçalves Minussi
7. **Associação Comercial e Industrial;**
Titular: Elizabeth Maria Spina Oliveira
Suplente: Marcio Henrique Barbosa
8. **Imprensa e Comunicação**
Titular: Debora Rubin de Toledo
Suplente:
9. **Associação dos Engenheiros e Agronomia do Vale do Rio Pardo.**
Titular: Aline Flaminio Machite
Suplente: Debora Cristina Locatelli
10. **Feiras da Cidade**
Titular: Natalia da Costa Silva
Suplente: Bianca Soares Vitto
11. **Turismo Rural**
Titular: Kelly Cristina Domingues Rickes
Suplente: Gabriel Costa
12. **Agência de Desenvolvimento Rio Pardo 2050**
Titular: José Osvaldo Merli
Suplente: Alfredo da Costa Figo
13. **Rota de Peregrinos Caminho da Fé**
Titular: Mauricio Travesso Ferreira
Suplente: Eduardo Canali Gradin
14. **Artesanato Rio-pardense**
Titular: Fernando Serra
Suplente: Amanda Bine
15. **Ciclo Turismo**
Titular: Valdir Tavares da Silva
Suplente: Renato Francelino Martins
16. **Ecoturismo**
Titular: Daniel Henrique Carvalho Carneiro
Suplente: Jose Ricardo Rodrigues Lopes
17. **Da Xicara à Taça**
Titular: Breno Franchi
Suplente: Pedro Celso Vitto

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias. 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1542

Página 8 de 9



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA

1- Este Edital estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e também na sede da Secretaria Municipal de Turismo, situada na Praça Tiradentes, 30 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Qualquer dúvida quanto ao conteúdo neste edital, favor entrar em contato através do e-mail comtursjrp@gmail.com

Daniel Henrique Carvalho Carneiro

Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

São José do Rio Pardo - SP

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias, 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1542

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor Cássio Silveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Cássio Silveira, por 20 (vinte) dias, nos períodos de 19 a 28/05/2025 e de 21 a 30/07/2025, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2025.

PROF. RAFAEL KOCIAN
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 01/04/2025.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa